



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ:25.064.056/0001-30
Abdias Bandeira Lima,



Objeto

Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de encerramento, selagem e recuperação ambiental do lixão municipal, bem como a estruturação técnica e preparação operacional para o início das atividades do aterro sanitário, conforme projetos executivos, para atender as necessidades da Prefeitura de Palmeiras do Tocantins – TO.

Justificativa da Necessidade

A presente contratação possui caráter essencial, urgente e estratégico para o Município de Palmeiras do Tocantins – TO, estando diretamente relacionada à necessidade de adequação ambiental da destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pela população, ao cumprimento da legislação ambiental vigente, à mitigação de riscos à saúde pública, à preservação dos recursos naturais e ao atendimento de determinações emanadas pelos órgãos de controle e fiscalização ambiental.

A gestão adequada dos resíduos sólidos constitui obrigação legal imposta aos entes municipais pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por diversas normas ambientais complementares que estabelecem a obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.



Atualmente, o Município enfrenta grave situação relacionada à disposição final dos resíduos sólidos, circunstância está amplamente demonstrada no Parecer Técnico emitido pelo Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, SGD nº 2026/40319/006156, elaborado em decorrência de determinação judicial oriunda da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis/TO.

Conforme constatado pelo órgão ambiental estadual durante vistoria técnica realizada em 10 de março de 2026, a área destinada à implantação do aterro sanitário municipal continua sendo utilizada como lixão a céu aberto, recebendo resíduos domiciliares, resíduos da construção civil, pneus e diversos outros materiais potencialmente poluentes, em desacordo com toda a legislação ambiental vigente.

O referido parecer técnico evidencia que, embora o Município possua Licença de Instalação nº LI-10/2024, válida até 21 de maio de 2030, as condicionantes técnicas necessárias para efetiva operação do aterro sanitário não foram executadas, permanecendo a destinação final dos resíduos em situação irregular.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

000186
[Handwritten signature]

O parecer técnico concluiu expressamente que os prazos concedidos para atendimento das condicionantes encontram-se totalmente expirados, sem que as medidas técnicas exigidas tenham sido executadas.

Além disso, o NATURATINS concluiu que o Município continua realizando destinação final ambientalmente inadequada dos resíduos sólidos, caracterizando situação de irregularidade ambiental relevante, em desacordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

Como consequência das irregularidades constatadas, foi lavrado o Auto de Infração nº AUTE/HG1465/2026, impondo multa administrativa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além da expedição da Notificação nº NOTE/26A868/2026, determinando a imediata regularização ambiental do aterro sanitário municipal.

Importante destacar que a permanência da atual situação poderá acarretar novas sanções administrativas, multas ambientais sucessivas, responsabilização dos gestores públicos, bloqueio de recursos públicos, ações civis públicas, imposição de medidas judiciais coercitivas e agravamento dos danos ambientais já existentes.

Sob a ótica da saúde pública, os impactos são significativos, uma vez que o acúmulo inadequado de resíduos favorece a proliferação de mosquitos, ratos, moscas, baratas e demais vetores responsáveis pela transmissão de enfermidades como dengue, leptospirose, leishmaniose, gastroenterites e diversas outras doenças que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

A situação torna-se ainda mais relevante considerando que a correta destinação dos resíduos sólidos integra o conjunto de ações essenciais de saneamento básico, serviço público indispensável à promoção da saúde coletiva e ao desenvolvimento sustentável do município.

Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se não apenas necessária, mas absolutamente indispensável para que o Município possa atender às exigências técnicas formuladas pelo NATURATINS, regularizar sua situação ambiental, encerrar definitivamente a utilização do lixão a céu aberto e promover a efetiva implantação da infraestrutura necessária ao funcionamento adequado do aterro sanitário municipal.

Outro aspecto de extrema relevância refere-se à oportunidade excepcional de financiamento disponibilizada ao Município por meio das Emendas Estaduais nº 010407.01200/2026 e nº 010422.01168/2026, destinadas especificamente ao apoio da execução das ações necessárias para estruturação e adequação do sistema de disposição final de resíduos sólidos.

A disponibilização desses recursos estaduais representa uma oportunidade única para o Município solucionar uma demanda histórica que há anos vem sendo apontada pelos órgãos de fiscalização ambiental e pelos órgãos de controle.

Sob a ótica da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal, seria altamente prejudicial ao interesse público deixar de executar as intervenções necessárias justamente em momento no qual existem recursos externos assegurados para viabilizar a implementação da solução.



A utilização das emendas parlamentares estaduais reduz significativamente o impacto financeiro sobre os cofres municipais, permitindo que a Administração execute obras e serviços de elevada complexidade técnica sem comprometer de forma excessiva o orçamento próprio do Município.

Além disso, a contratação encontra pleno respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, interesse público, prevenção ambiental e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização da contratação permitirá ao Município:

- Atender às exigências do NATURATINS;
- Cumprir determinações judiciais existentes;
- Encerrar definitivamente a operação do lixão a céu aberto;
- Regularizar o licenciamento ambiental do empreendimento;
- Evitar novas multas e penalidades ambientais;
- Reduzir riscos de responsabilização administrativa e judicial;
- Melhorar as condições sanitárias do município;
- Preservar os recursos naturais locais;
- Garantir maior proteção à saúde pública;
- Atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Promover desenvolvimento ambientalmente sustentável;
- Assegurar adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos.

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade pública, a urgência administrativa, a relevância ambiental, a viabilidade financeira e o interesse coletivo envolvidos na presente contratação, a qual constitui medida indispensável para a regularização ambiental do Município de Palmeiras do Tocantins, para a proteção da saúde da população, para o cumprimento da legislação vigente e para a efetiva implementação da infraestrutura necessária ao funcionamento adequado do aterro sanitário municipal, especialmente diante das determinações expressas do NATURATINS e da disponibilidade dos recursos provenientes das Emendas Estaduais nº 010407.01200/2026 e nº 010422.01168/2026.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 11 de Junho de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda de contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de encerramento, selagem e recuperação ambiental do lixão municipal, bem como para a estruturação técnica e preparação operacional para o início das atividades do aterro sanitário, conforme projetos executivos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins – TO, não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não puderam ser previstos pela Unidade Requisitante no momento da elaboração do Plano de Contratações Anual. Entre esses fatores destacam-se a necessidade superveniente de adequação às exigências dos órgãos ambientais competentes, a obtenção de recursos e instrumentos de financiamento específicos para a execução da obra, a conclusão de estudos técnicos e projetos executivos indispensáveis para a definição precisa do objeto, bem como a urgência na adoção de medidas voltadas à regularização ambiental da disposição final dos resíduos sólidos do município, em atendimento à legislação vigente e às recomendações dos órgãos de controle e fiscalização ambiental. Dessa forma, trata-se de uma necessidade surgida em decorrência de circunstâncias supervenientes e de interesse público relevante, cuja execução não poderia ter sido adequadamente dimensionada ou prevista quando da elaboração do Plano de Contratações Anual de 2026.



Indicação da Equipe de Planejamento

MATHEUS NOGUEIRA CARDOSO ROCHA, Abdias Bandeira Lima



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de encerramento, selagem e recuperação ambiental do lixão municipal, bem como a estruturação técnica e preparação operacional para o início das atividades do aterro sanitário, conforme projetos executivos, para atender as necessidades da Prefeitura de Palmeiras do Tocantins – TO.	Serviço	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Palmeiras do Tocantins - TO, 8 de Junho de 2026

MATHEUS
NOGUEIRA
CARDOSO
ROCHA:05703960
347

MATHEUS NOGUEIRA
CARDOSO
ROCHA:05703960347
Eu sou o autor deste
documento
2026.06.02
10:20:59
-03'00'

MATHEUS NOGUEIRA CARDOSO ROCHA
Engenheiro Fiscal